

Data da Atualização	Responsável	Versão
Dezembro de 2025	Diretor de Compliance	1ª

MANUAL DE REGRAS, PROCEDIMENTOS E DESCRIÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

Data da Atualização	Responsável	Versão
Dezembro de 2025	Diretor de Compliance	1ª

I. **OBJETIVO E ABRANGÊNCIA**

➤ Sumário

A **GS STRATEGY LTDA.** ("Consultora") desenvolveu o presente Manual de Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos ("Manual") observando a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") de forma a estabelecer diretrizes e princípios que orientem o comportamento ético e profissional dos administradores, empregados e colaboradores da Consultora ("Colaboradores"), incluindo as suas condutas internas no âmbito do exercício de suas atividades profissionais, sempre pautadas com base no compliance interno.

Dessa forma, este Manual foi elaborado observando as seguintes principais regras, normas e orientações regulatórias e autorregulatórias:

- Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 19") e
- Demais documentos divulgados pela regulação que forem aplicáveis às atividades da Consultora.

➤ Declaração de Recebimento e Compromisso

Este Manual integra-se às diretrizes que regem a relação entre a Consultora e os seus respectivos Colaboradores. Ao subscreverem a Declaração de Recebimento e Compromisso, conforme o Anexo I deste Manual, os Colaboradores manifestam expressamente a aceitação das normas, princípios, conceitos e valores aqui delineados.

É incumbência de todos os Colaboradores assegurar um entendimento preciso das leis e normas aplicáveis à Consultora, assim como do conteúdo integral deste Manual.

Ao receberem este Manual, os Colaboradores formalizam sua adesão por meio da Declaração de Recebimento e Compromisso. Por meio deste documento, reconhecem e confirmam ciência e concordância com os termos deste Manual, bem como as normas, princípios, conceitos e valores nele contidos. Comprometem-se a zelar pela aplicação das normas de compliance e pelos princípios aqui apresentados. Periodicamente, poderá ser requerido dos Colaboradores a assinatura de novas Declarações de Recebimento e Compromisso para reforçar o entendimento e a concordância com os termos deste Manual.

A não conformidade, suspeita ou indício de violação de qualquer norma, princípio, conceito ou valor estabelecido neste Manual, ou de outras normas aplicáveis às atividades da Consultora, deverá ser comunicada ao Diretor de Compliance, conforme definido abaixo, seguindo os procedimentos estabelecidos neste Manual. Caberá ao Diretor de Compliance aplicar as sanções decorrentes desses desvios, de acordo com este Manual, garantindo ao Colaborador direito de defesa.

Data da Atualização	Responsável	Versão
Dezembro de 2025	Diretor de Compliance	1ª

É dever de todo colaborador informar ao Diretor de Compliance sobre violações ou possíveis violações dos princípios e normas aqui estabelecidos, visando preservar os interesses dos clientes da Consultora e zelar pela reputação da sociedade. Se a violação ou suspeita de violação envolver o próprio Diretor de Compliance, o Colaborador deverá comunicar diretamente aos demais administradores da Consultora.

Data da Atualização	Responsável	Versão
Dezembro de 2025	Diretor de Compliance	1ª

POLÍTICA DE COMPLIANCE

I. INTRODUÇÃO

➤ Obrigações Internas da Área de Compliance

A responsabilidade pela coordenação das atividades relacionadas a este Manual é atribuída ao diretor da Consultora designado em seu Contrato Social, como o diretor responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Consultora, denominado "Diretor de Compliance ", conforme estipulado na Resolução CVM nº 19.

Incluem-se dentre as tarefas do Diretor de Compliance, mas não se limitam a:

- (i)** Acompanhar as políticas descritas neste Manual;
- (ii)** Encaminhar pedidos de autorização, orientação, esclarecimento ou relatar ocorrências, suspeitas ou indícios de práticas contrárias às disposições deste Manual e demais normas aplicáveis à atividade da Consultora para análise dos diretores da empresa;
- (iii)** Identificar possíveis condutas em desacordo com este Manual;
- (iv)** Centralizar informações e realizar revisões periódicas dos processos de compliance, especialmente em casos de alterações nas políticas vigentes ou aumento no número de colaboradores;
- (v)** Assessorar a gestão de negócios no entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas e analisando periodicamente as normas emitidas por órgãos competentes como a CVM e outros organismos similares;
- (vi)** Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos nas atividades de todos os Colaboradores, incluindo treinamentos periódicos conforme previsto neste Manual;
- (vii)** Avaliar todos os casos relacionados ao potencial descumprimento dos preceitos éticos e de compliance estabelecidos neste Manual ou em outros documentos mencionados, além de analisar situações não previstas;
- (viii)** Garantir o sigilo de informantes de delitos ou infrações, mesmo quando não solicitado, exceto em casos que demandem testemunho judicial;
- (ix)** Solicitar, sempre que necessário, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais para análise de questões específicas;
- (x)** Aplicar eventuais sanções aos Colaboradores; e
- (xi)** Analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam caracterizar "conflitos de interesse" pessoais e profissionais.

Qualquer Colaborador ciente de informações ou situações em curso que possam afetar os interesses da Consultora, gerar conflitos ou contrariar os termos deste Manual deve informar o Diretor de Compliance para adoção das medidas apropriadas.

O Diretor de Compliance pode contar com outros Colaboradores para atividades e rotinas

Data da Atualização	Responsável	Versão
Dezembro de 2025	Diretor de Compliance	1ª

de compliance, com atribuições específicas determinadas conforme a necessidade da Consultora e a senioridade do Colaborador.

➤ *Esclarecimentos e formas de contato com o Diretor de Compliance*

Em situações de incerteza sobre os temas abordados neste Manual, é essencial procurar imediatamente a orientação do Diretor de Compliance para receber o suporte adequado.

Mesmo diante de suspeitas mínimas de possíveis conflitos ou de ações que possam prejudicar os interesses da Consultora, os Colaboradores devem seguir a mesma orientação. Essa abordagem é vista como a forma mais transparente e objetiva de consolidar os valores da cultura empresarial da Consultora e reforçar seus princípios éticos.

Dentro do escopo deste Manual, qualquer solicitação que exija autorização, orientação ou esclarecimento direto do Diretor de Compliance, assim como qualquer ocorrência, suspeita ou indício de prática por parte de qualquer colaborador que não esteja em conformidade com as disposições deste Manual e outras normas aplicáveis às atividades da Consultora, deve ser comunicada pela pessoa que necessita da autorização, orientação ou esclarecimento, ou que tome conhecimento da ocorrência ou suspeite ou possua indícios de práticas em desacordo com as regras aplicáveis, ao Diretor de Compliance exclusivamente por meio de e-mail.

➤ *Procedimentos internos de supervisão periódica*

Em caso de violação, suspeita ou indício de não conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Manual ou aplicáveis às atividades da Consultora, que cheguem ao conhecimento do Diretor de Compliance, seguindo os procedimentos delineados neste Manual, o Diretor em questão poderá fazer o uso dos registros e sistemas de monitoramento eletrônico mencionados neste Manual para avaliar a conduta dos Colaboradores envolvidos.

A totalidade do conteúdo disponível online estará sujeita à verificação pelo Diretor de Compliance, caso seja necessário, inclusive, arquivos pessoais salvos em cada computador serão examinados, conforme julgamento do Diretor de Compliance. Da mesma forma, as comunicações por e-mail dos Colaboradores serão registradas e, quando necessário, interceptadas, sem que isso seja considerado uma invasão de privacidade, dado que se tratam de ferramentas de trabalho disponibilizadas pela Consultora.

As informações obtidas desses sistemas poderão ser utilizadas pelo Diretor de Compliance para tomar decisões a respeito de possíveis penalidades aos Colaboradores envolvidos, conforme as disposições deste Manual. Contudo, a confidencialidade dessas informações será respeitada, e o conteúdo será divulgado apenas nos termos e para os fins legais adequados ou em conformidade com determinações judiciais.

Data da Atualização	Responsável	Versão
Dezembro de 2025	Diretor de Compliance	1ª

Adicionalmente, o Diretor de Compliance deverá realizar verificações regulares nos níveis de controles internos e conformidade em todas as áreas da Consultora, buscando tomar medidas para esclarecer e corrigir possíveis não conformidades. Ele também revisará os controles descritos neste Manual, bem como em outras políticas da Consultora, sugerindo a implementação de novos controles e melhorias naqueles considerados deficientes, monitorando as respectivas correções.

Além dos procedimentos de supervisão periódica, o Diretor de Compliance poderá realizar inspeções nas ferramentas de trabalho a qualquer momento, conforme julgar apropriado e necessário, em relação a qualquer Colaborador.

➤ *Independência na Atuação*

Os membros que atuarem nas funções de compliance comporão a Área de Compliance, que estará sob a supervisão do Diretor de Compliance. É importante destacar que a Área de Compliance desempenha suas atribuições de maneira totalmente autônoma em relação às demais áreas da Consultora e terá a capacidade de exercer sua autoridade e poderes sobre qualquer Colaborador.

➤ *Dever de Reportar*

O Colaborador que tomar ciência ou suspeitar de qualquer ato em desacordo com as disposições deste Manual deve, de imediato, informar tal ocorrência ao Diretor de Compliance. Nenhum Colaborador enfrentará represálias por denunciar, de maneira honesta, violações ou potenciais violações a este Manual. Ademais, todas as notificações e investigações serão tratadas com confidencialidade, na medida do possível nessas circunstâncias. No entanto, o Colaborador que deixar de cumprir essa obrigação poderá estar sujeito não apenas a medidas disciplinares, mas também à demissão por justa causa, de acordo com o regime jurídico vigente.

➤ *Sanções ("Enforcement")*

O Diretor de Compliance é responsável pela aplicação de eventuais sanções decorrentes do não cumprimento dos princípios deste Manual, assegurando ao Colaborador amplo direito de defesa. Tais sanções podem incluir advertência, suspensão, desligamento ou exclusão por justa causa, se o Colaborador for sócio da Consultora. Para Colaboradores que sejam empregados, a demissão por justa causa é uma opção, conforme o artigo 482 da CLT, sem prejuízo do direito da Consultora buscar indenização pelos prejuízos, perdas, danos e/ou lucros cessantes por meio de medidas legais cabíveis.

A Consultora não assume a responsabilidade por Colaboradores que violem a lei ou cometam infrações em suas funções. Se a Consultora for responsabilizada ou sofrer prejuízos devido a ações de seus Colaboradores, reserva-se o direito de regresso contra os responsáveis.

Data da Atualização	Responsável	Versão
Dezembro de 2025	Diretor de Compliance	1ª

CONFIDENCIALIDADE NA CONSULTORA

➤ Sigilo e Conduta

As normativas presentes neste Capítulo são destinadas aos Colaboradores que, por meio de suas incumbências na Consultora, possam ter ou venham a ter acesso a informações confidenciais, reservadas ou privilegiadas, abrangendo aspectos financeiros, técnicos, comerciais, estratégicos, negociais, econômicos, entre outros.

É necessário que todos os Colaboradores leiam minuciosamente e compreendam as disposições contidas neste Manual, sendo também necessário assinar a Declaração de Confidencialidade, conforme modelo apresentado no Anexo II.

Nesse sentido, com base na Declaração de Confidencialidade, é estritamente proibido divulgar qualquer Informação Confidencial, conforme definido a seguir, para fora da Consultora. Qualquer divulgação, seja no âmbito pessoal ou profissional, que não esteja em conformidade com as normas legais, está expressamente vetada.

São consideradas como Informações Confidenciais, aquelas que não possam ser tornadas públicas, incluindo, mas não se limitando a:

- (i) Informações sobre Clientes: Dados pessoais e financeiros dos clientes, bem como histórico de transações e investimentos realizados por eles;
- (ii) Acordos Contratuais: Termos e condições de contratos, acordos e negociações com parceiros, prestadores de serviços e outras partes envolvidas nas operações;
- (iii) Relatórios de Auditoria Interna: Resultados de auditorias internas, incluindo recomendações, conclusões e ações corretivas propostas;
- (iv) Planejamento Estratégico: Informações sobre estratégias de negócios, metas corporativas, expansão de mercado e desenvolvimento de novos produtos ou serviços;
- (v) Informações Regulatórias Sensíveis: Comunicações com órgãos reguladores, pareceres legais e informações relacionadas a conformidade com as normas do setor; e
- (vi) Estrutura Organizacional: Detalhes sobre a estrutura interna da Consultora, incluindo cargos, responsabilidades e informações sobre a equipe de consultoria.

A divulgação a terceiros não colaboradores ou colaboradores não autorizados da Informação Confidencial é proibida em qualquer circunstância.

A colaboração da Consultora com autoridades fiscalizadoras, a divulgação de Informações Confidenciais a autoridades governamentais por decisões judiciais, arbitrais ou administrativas, requer prévia comunicação ao Diretor de Compliance. Após esgotar medidas

Data da Atualização	Responsável	Versão
Dezembro de 2025	Diretor de Compliance	1ª

jurídicas para evitar a revelação, o Diretor decidirá sobre o método apropriado.

Essas diretrizes aplicam-se não apenas durante o relacionamento profissional entre a Consultora e o Colaborador, mas também após seu término. Colaboradores devem manter sigilo sobre Informações Confidenciais, responsabilizando-se por danos em caso de descumprimento, e garantir que os subordinados também o façam e tenham esse mesmo zelo e cuidado com as Informações Confidenciais.

Ao ter acesso a Informações Confidenciais, os Colaboradores devem informar imediatamente o Diretor de Compliance, mencionando a fonte. Isso se aplica mesmo quando a informação é conhecida acidentalmente ou por negligência. Os Colaboradores não devem usar ou divulgar a informação, exceto para o Diretor mencionado.

O uso das Informações Confidenciais para obter vantagem indevida, por negociação de títulos e valores mobiliários, é expressamente proibida, sujeitando o Colaborador a penalidades e possível demissão por justa causa.

Data da Atualização	Responsável	Versão
Dezembro de 2025	Diretor de Compliance	1ª

SEGURANÇA CIBERNÉTICA E PROTEÇÃO DE DADOS

O propósito das medidas adotadas referentes a segurança da informação é de reduzir as ameaças aos interesses comerciais da Consultora, alinhando-se às diretrizes deste Manual e, principalmente, visando à proteção das Informações Confidenciais. Para garantir a segurança dos Colaboradores e preservar o sigilo, integridade e disponibilidade da informação, são implementados controles de acesso apropriados nas instalações da Consultora, conforme a seguir expostos.

A política de segurança cibernética e de proteção de dados leva em conta vários riscos e cenários, considerando o porte, perfil de risco, modelo de negócio e complexidade das atividades da Consultora.

A responsabilidade direta pela coordenação das iniciativas relacionadas à esta política é atribuída ao Diretor de Compliance. Este diretor não apenas supervisionará a implementação dessas medidas, mas também será encarregado de revisá-las, conduzir testes e proporcionar treinamento aos Colaboradores, conforme detalhado abaixo.

➤ Identificação de Riscos (risk assessment)

A Consultora identificou que os riscos indicados abaixo necessitam de maior resguardo, incluindo, mas não se limitando a:

- a. Sistemas: Isso inclui dados sobre os sistemas empregados pela Consultora e as tecnologias desenvolvidas internamente e por terceiros, juntamente com suas possíveis ameaças e vulnerabilidades.
- b. Governança da Gestão de Risco: Diz respeito à efetividade da gestão de riscos realizada pela Consultora no que tange às ameaças identificadas.
- c. Dados e Informações: Isso abrange as Informações Confidenciais, que englobam dados relativos a investidores, clientes, Colaboradores e à própria Consultora, além de informações sobre as operações realizadas.
- d. Processos e Controles: Aqui se enquadram os processos e controles internos que integram a rotina das diversas áreas de negócio da Consultora.

Destacam-se abaixo os principais ataques cibernéticos que a Consultora poderá enfrentar:

- a. Malware – softwares desenvolvidos para corromper computadores e redes (por exemplo: Vírus, Cavalo de Troia, Spyware e Ransomware);
- b. Engenharia social – métodos de manipulação para obter informações

Data da Atualização	Responsável	Versão
Dezembro de 2025	Diretor de Compliance	1ª

confidenciais (Pharming, Phishing, Vishing, Smishing, e Acesso Pessoal);

c. Ataques de DDoS (distributed denial of services) e botnets: ataques visando negar ou atrasar o acesso aos serviços ou sistemas da instituição;

d. Invasões (advanced persistent threats): ataques realizados por invasores sofisticados utilizando conhecimentos e ferramentas para detectar e explorar fragilidades específicas em um ambiente tecnológico.

➤ Ações de Prevenção e Proteção

A Consultora desenvolveu e estabeleceu um conjunto de medidas cujo objetivo é mitigar e minimizar a concretização dos riscos identificados no item anterior, ou seja, que busca impedir previamente a ocorrência de um ataque cibernético, incluindo a programação e implementação de controles internos adequados e robustos.

Objeto	Conduta
Controlar o acesso adequado aos ativos da Consultora	Os Colaboradores apenas irão conseguir realizar o acesso as suas ferramentas de trabalho através de desktop ou notebook, o qual deverá conter uma senha pessoal e intransferível.
Definição de Senhas	Os Colaboradores deverão trocar as suas senhas a cada 90 (noventa dias). Nesse sentido, os Colaboradores receberão uma notificação quando o prazo para esta ação estiver se aproximando.
Limitação de Acesso aos Colaboradores	Cada Colaborador, quando de sua entrada na Consultora, receberá uma permissão específica para entrar nas pastas e diretórios de rede aplicáveis à sua atividade. Caso seja necessário acessar um documento e/ou pasta que não possua permissão, deverá solicitar o acesso ao Diretor de Compliance.
Ativos da Consultora	Os ativos tecnológicos da Consultora estão instalados em um ambiente fechado em que apenas Colaboradores autorizados pelo Diretor de Compliance estão autorizados para entrar. Adicionalmente, os Colaboradores da Consultora poderão desempenhar as suas tarefas através de homeoffice, sendo que, para tanto, serão instruídos pelo Diretor de Compliance.

Data da Atualização	Responsável	Versão
Dezembro de 2025	Diretor de Compliance	1ª

Restrição de acesso físico às áreas com informações críticas/sensíveis	Para que os Colaboradores possam acessar o ambiente físico da Consultora pela primeira vez, será necessário realizarem de forma prévia um acesso, em que serão coletadas as suas informações pessoais e disponibilizado um cartão para acesso. Para as demais entradas no espaço físico da Consultora, será suficiente apenas a aproximação do crachá.
<i>Backup</i>	A Consultora conta atualmente com um backup diário, em que todas as informações disponíveis para acesso no servidor da sociedade ficam disponíveis na nuvem.
<i>Firewall</i>	Hardwares impedem acessos não autorizados e protegem contra invasões maliciosas. O Diretor de Compliance define o uso adequado dos firewalls, garantindo a segurança do perímetro da rede.
Proteção contra <i>Malware</i>	Softwares antivírus atualizados detectam, previnem e eliminam programas maliciosos (vírus, worms, spyware) nos dispositivos da Consultora. Varreduras constantes identificam e removem qualquer programa que obtenha acesso indevido à rede.

➤ Monitoramento e Testes

O Diretor de Compliance realiza, no mínimo anualmente, o monitoramento por amostragem do acesso dos Colaboradores a:

- Sites, blogs, fotologs, webmails; e
- E-mails enviados e recebidos.

Também por amostragem, verifica as informações de acesso a:

- Espaço do escritório; e
- Desktops, pastas e sistemas utilizados.

Data da Atualização	Responsável	Versão
Dezembro de 2025	Diretor de Compliance	1ª

O objetivo é avaliar a aderência às regras de restrição de acesso e escalonamento. O Diretor de Compliance pode adotar medidas adicionais para monitorar os sistemas de computação e os procedimentos previstos, avaliando seu cumprimento e eficácia.

➤ Plano de Identificação e Resposta a Incidentes: Detalhes e Fundamentação

A segurança da informação é fundamental para proteger os ativos da Consultora contra ameaças cibernéticas. Um plano de identificação e resposta a incidentes é essencial para minimizar o impacto de eventos de segurança e garantir a continuidade dos negócios.

Este plano abrangente define as etapas a serem tomadas para identificar, classificar e responder a incidentes de segurança de forma eficaz e eficiente. Ele envolve a participação de diferentes áreas da Consultora, incluindo a equipe de tecnologia da informação que auxilia a Consultora e a Equipe de Compliance, que em conjunto são a "Equipe de Contingência".

○ Envolvimento e Responsabilidades:

A Equipe de Contingência é composta por especialistas em segurança da informação e pela Equipe de Compliance da Consultora. Essa equipe multidisciplinar garante uma visão holística dos incidentes e permite uma tomada de decisões rápida e eficaz quando configurada alguma situação de contingência.

Colaboradores-chave em cada área da Consultora são identificados e treinados para assumirem responsabilidades específicas em caso de incidente. Neste caso é o Diretor de Compliance e o responsável pela área de tecnologia da informação da Consultora.

Contatos externos com autoridades, empresas de segurança cibernética e outros parceiros relevantes são estabelecidos para garantir suporte especializado em casos de incidentes complexos e deverão ser avaliados conforme a cada caso.

○ Processo de Resposta:

O monitoramento contínuo dos sistemas e da rede detecta atividades anormais. Ferramentas e técnicas avançadas de detecção, como análise de anomalias e correlação de eventos de segurança, identificam potenciais incidentes.

Uma investigação completa é realizada utilizando ferramentas tecnológicas e de resposta a incidentes para determinar a causa, o escopo e o impacto do incidente.

A equipe de resposta a incidentes e os colaboradores-chave são notificados imediatamente, utilizando canais de comunicação adequados à severidade do incidente.

○ Classificação:

Data da Atualização	Responsável	Versão
Dezembro de 2025	Diretor de Compliance	1ª

A severidade do incidente é classificada com base em critérios predefinidos, como impacto nos negócios, risco de perda de dados e potencial de escalada. Essa classificação determina o nível de resposta necessário.

○ Resposta:

A resposta ao incidente é direcionada para conter o problema, minimizar o impacto nos negócios e restaurar os sistemas e dados afetados.

Medidas de contenção, como isolamento de sistemas infectados, podem ser necessárias para evitar a propagação do incidente.

A investigação completa determina a causa do incidente e identifica as medidas corretivas necessárias para evitar sua reincidência.

A recuperação dos sistemas e dados afetados é realizada de forma segura e eficiente, utilizando backups e outras soluções de recuperação de desastres.

○ Documentação e Aprendizagem:

Todas as ações tomadas durante o incidente são documentadas para fins de auditoria, investigação e aprimoramento do plano de resposta.

Lições aprendidas em incidentes anteriores são utilizadas para revisar e atualizar o plano de resposta a incidentes regularmente.

➤ Arquivamento de Informações

Conforme estabelecido neste Manual, os Colaboradores assumem a responsabilidade de manter arquivados, pelo período legal aplicável, todos os dados, documentos e extratos que se mostrarem necessários para o pleno atendimento de auditorias ou investigações relacionadas a:

- Possíveis investimentos que levem suspeitas de irregularidades; e
- Clientes sob investigação por práticas de corrupção ou lavagem de dinheiro, em estrita observância às normas e leis em vigor.

➤ Propriedade Intelectual

A Consultora reconhece a importância de proteger sua propriedade intelectual e as informações confidenciais. Para garantir a ética, a transparência e a segurança dos seus

Data da Atualização	Responsável	Versão
Dezembro de 2025	Diretor de Compliance	1ª

clientes, a Consultora implementa uma política rigorosa que se aplica a todos os Colaboradores. No ingresso dos Colaboradores na Consultora, eles deverão preencher o Termo de Propriedade Intelectual, cujo modelo encontra-se no Anexo III.

○ *Documentos e Arquivos:*

Todos os documentos e arquivos relacionados ao trabalho na Consultora, incluindo minutas de contrato, e-mails, planilhas e modelos de avaliação, são de propriedade exclusiva da Consultora.

O Colaborador não pode utilizar esses documentos para fins pessoais, mesmo após o desligamento da Consultora. Desta forma, a Consultora tem a posse e a guarda de todos os documentos.

○ *Documentos do Colaborador:*

Caso o Colaborador forneça à Consultora documentos, planilhas ou modelos de avaliação para o seu trabalho, ele deverá assinar uma declaração confirmando que: (i) a utilização desses documentos não viola nenhum contrato ou acordo de confidencialidade previamente estabelecido; e (ii) a Consultora será a única proprietária de quaisquer alterações feitas nesses documentos.

O Colaborador não poderá usar os documentos alterados após sair da Consultora, exceto com autorização da própria Consultora.

○ *Importância da Propriedade Intelectual e Confidencialidade:*

Protegem os ativos e documentos da Consultora contra uso indevido e concorrência desleal, bem como evitam o vazamento de informações confidenciais que podem prejudicar a Consultora, seus clientes e parceiros e garantem a ética e a transparência nas relações da Consultora com todos os públicos, incluindo os seus Colaboradores e clientes.

○ *Compromisso do Colaborador:*

Ao se integrar à Consultora, o Colaborador se compromete a proteger a propriedade intelectual e a confidencialidade da Consultora.

O Colaborador deve usar os documentos e arquivos da sociedade de forma responsável e ética, apenas para o desempenho de suas atividades profissionais. Nesse sentido, ao se desligar da sociedade, o Colaborador deve devolver todos os documentos e arquivos da Consultora em seu poder, inclusive aqueles que tenha desenvolvido no âmbito de suas tarefas profissionais junto à Consultora.

A Consultora acredita que a proteção da propriedade intelectual e da confidencialidade é

Data da Atualização	Responsável	Versão
Dezembro de 2025	Diretor de Compliance	1ª

essencial para o sucesso da empresa e para a construção de um ambiente de trabalho ético e transparente.

➤ *Revisão da Política*

Esta Política de Segurança Cibernética e Proteção de Dados deverá ser revisada pelo Diretor de Compliance em periodicidade inferior a 24 (vinte e quatro) meses, e sempre que identificada a necessidade de atualização em prazo inferior, decorrente de alterações regulatórias e/ou autorregulatórias, o referido Diretor o fará.

Data da Atualização	Responsável	Versão
Dezembro de 2025	Diretor de Compliance	1ª

POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO

A Consultora está comprometida com a conduta ética e transparente em todas as suas atividades. A presente Política de Anticorrupção estabelece os princípios e diretrizes que norteiam a atuação da empresa na prevenção e combate à corrupção, em consonância com a Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção) e o Decreto nº 8.420/15.

➤ Abrangência

Esta Política se aplica a todos os Colaboradores da Consultora, incluindo, mas não se limitando a diretores, sócios, Colaboradores, eventuais membros do conselho de administração, acionistas, consultores, prestadores de serviços e demais partes interessadas.

➤ Definições

Para os fins desta Política, considera-se:

- (i) Corrupção: qualquer conduta que implique em obtenção de vantagem indevida, direta ou indireta, em razão da função pública exercida pelo agente público;
- (ii) Agente Público: qualquer pessoa que exerça cargo, emprego ou função pública, incluindo os membros de qualquer poder;
- (iii) Propina: vantagem indevida oferecida ou prometida a agente público, para que ele pratique, omita ou retarde ato de ofício;
- (iv) Facilitação de pagamento indevido: vantagem indevida oferecida ou prometida a agente público, para que ele pratique ato de ofício que não seja de seu dever legal;
- (v) Peculato: apropriação indébita de dinheiro, valor ou qualquer outro bem público;
- (vi) Corrupção Passiva: solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, vantagem indevida, em razão da função pública exercida;
- (vii) Corrupção Ativa: oferecer ou prometer, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, para que ele pratique, omita ou retarde ato de ofício.

➤ Princípios

A Política Anticorrupção da Consultora é fundamentada nos seguintes princípios:

- (i) Transparência: todas as atividades da Consultora devem ser conduzidas de forma transparente e aberta;
- (ii) Integridade: os Colaboradores da Consultora devem agir com honestidade e ética em todas as suas relações;
- (iii) Responsabilidade: a Consultora e seus Colaboradores são responsáveis por seus atos e omissões; e
- (iv) Zero Tolerância: a Consultora não tolera qualquer tipo de prática corrupta.

➤ Código de Conduta

Data da Atualização	Responsável	Versão
Dezembro de 2025	Diretor de Compliance	1ª

De forma a buscar sempre as melhores e mais corretas condutas internas pelos Colaboradores da Consultora, é expressamente vedado:

- (i) Oferecer, prometer ou dar vantagem indevida a Agente Público;
- (ii) Solicitar ou receber vantagem indevida de Agente Público;
- (iii) Solicitar ou receber propina;
- (iv) Praticar qualquer ato de corrupção, seja ativa ou passiva; e
- (v) Participar de qualquer esquema de fraude ou corrupção.

➤ *Doações a Candidatos e Partidos Políticos*

A Consultora jamais fará doações a candidatos ou partidos políticos, seja diretamente ou por empresas do grupo. As doações individuais dos colaboradores também devem obedecer rigorosamente à legislação em vigor.

➤ *Relacionamentos com Agentes Públicos*

Em eventuais encontros com Agentes Públicos, tanto internos quanto externos, a Consultora se fará presente por, no mínimo, dois representantes. Estes representantes devem agir com prudência para proteger a Consultora contra condutas ilícitas. Como medida de segurança, os representantes da Consultora devem elaborar relatórios detalhados das interações e apresentá-los ao Diretor de Compliance, logo após a sua realização.

➤ *Canais de Denúncia*

A Consultora disponibiliza canais de denúncia para que seus Colaboradores e demais interessados possam reportar qualquer tipo de prática corrupta.

➤ *Treinamentos*

A Consultora promove treinamentos periódicos sobre anticorrupção para seus Colaboradores. Os treinamentos abordam temas como:

- (i) A Lei Anticorrupção;
- (ii) O Código de Conduta da Consultora;
- (iii) Os canais de denúncia; e
- (iv) As medidas disciplinares cabíveis em caso de violação da Política Anticorrupção.

➤ *Investigações e Sanções*

Todas as denúncias de práticas corruptas serão apuradas pela Consultora, através de seu Diretor de Compliance. Em caso de confirmação da prática, a Consultora aplicará as medidas disciplinares cabíveis, que podem incluir:

Data da Atualização	Responsável	Versão
Dezembro de 2025	Diretor de Compliance	1ª

- (i) Advertência verbal;
- (ii) Advertência escrita;
- (iii) Suspensão;
- (iv) Rescisão do contrato de trabalho; ou
- (v) Demissão por justa causa.

A Consultora também poderá comunicar o fato às autoridades competentes para a aplicação das sanções legais cabíveis.

➤ Revisão e Atualização

A Política Anticorrupção da Consultora será revisada e atualizada periodicamente para garantir sua adequação às normas legais e às melhores práticas de anticorrupção.

Data da Atualização	Responsável	Versão
Dezembro de 2025	Diretor de Compliance	1ª

POLÍTICAS DE TREINAMENTO

➤ Abrangência e Importância

A Consultora reconhece a importância de manter seus Colaboradores atualizados sobre os princípios éticos, as leis e normas que norteiam suas atividades. Por isso, investe em um programa de treinamento abrangente, que inclui:

- (i) Treinamento inicial: obrigatório para todos os Colaboradores, especialmente aqueles com acesso a informações confidenciais ou que participam de decisões de investimento; e
- (ii) Reciclagem anual: garante que os Colaboradores estejam sempre atualizados sobre as normas, princípios, conceitos e valores da Consultora.

➤ Conteúdo Essencial

O programa de treinamento aborda temas relevantes para o dia a dia da Consultora, como:

- (i) Atividades da Consultora: visão geral dos produtos, serviços e processos;
- (ii) Princípios éticos e de conduta: código de conduta, valores e responsabilidades dos Colaboradores;
- (iii) Normas de compliance: regras e procedimentos para garantir a conformidade com leis e regulamentações;
- (iv) Políticas de segregação: medidas para prevenir conflitos de interesse, conforme aplicável;
- (v) Confidencialidade, segurança das informações e segurança cibernética: proteção de dados e informações confidenciais da Consultora;
- (vi) Código de Ética e Política de Investimentos Pessoais: diretrizes para o comportamento dos Colaboradores;
- (vii) Penalidades por descumprimento das regras: medidas disciplinares cabíveis; e
- (viii) Leis e normas aplicáveis: legislação relevante para as atividades da Consultora.

➤ Responsabilidades e Implementação

O Diretor de Compliance é responsável por:

- (i) Implementar o programa de treinamento: definir datas, horários, conteúdo e materiais;
- (ii) Garantir a participação dos Colaboradores: monitorar a assiduidade e o engajamento; e
- (iii) Contratar profissionais especializados: quando necessário, para ministrar treinamentos específicos.

Data da Atualização	Responsável	Versão
Dezembro de 2025	Diretor de Compliance	1ª

O sucesso do programa depende do comprometimento de todos os Colaboradores com:

- (i) Participação ativa nos treinamentos: dedicar tempo e atenção ao conteúdo apresentado;
- (ii) Aplicação dos conhecimentos no dia a dia: agir de acordo com as normas e princípios da empresa; e
- (iii) Comportamento ético e profissional: manter conduta exemplar em todas as atividades.

Ao investir na capacitação de seus Colaboradores, a Consultora constrói um ambiente de trabalho ético, profissional e comprometido com o sucesso.

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, [Nome Completo do Colaborador], CPF [Número do CPF do Colaborador], RG [Número do RG do Colaborador], colaborador da **GS STRATEGY LTDA.** ("Consultora"), declaro para os devidos fins e efeitos, que recebi uma cópia do Manual de Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos da Consultora ("Manual").

Declaro ainda que li, compreendi e estou ciente das obrigações, responsabilidades e diretrizes estabelecidas no referido Manual, incluindo, mas não se limitando a, questões relacionadas a segurança da informação, política de anticorrupção, deveres e condutas, dentre outros tópicos relevantes.

Comprometo-me a adotar uma conduta pautada pelos valores éticos e morais estabelecidos no Manual, zelando pela integridade da Consultora, de seus clientes, parceiros e demais partes interessadas.

Declaro, por fim, que estou ciente de que o não cumprimento das disposições contidas no Manual poderá acarretar em medidas disciplinares conforme previsto no Manual, sem prejuízo das punições previstas na legislação vigente.

Local e Data: [Local e Data de Assinatura da Declaração]

Assinatura: _____ (Nome do Colaborador)

ANEXO II

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento, Eu, [Nome Completo do Colaborador], CPF [Número do CPF do Colaborador], RG [Número do RG do Colaborador], colaborador da **GS STRATEGY LTDA.** ("Consultora") e a própria Consultora resolvem celebrar o presente termo de confidencialidade ("Termo"), que se regerá pelas cláusulas abaixo:

Cláusula 1º. O Colaborador se compromete a manter em sigilo absoluto todas as informações confidenciais, de qualquer natureza, a que tenha acesso em razão de seu vínculo com a Consultora, incluindo, mas não se limitando a:

- (i) Informações financeiras e comerciais da Consultora e de seus clientes;
- (ii) Dados de clientes, parceiros e fornecedores;
- (iii) Estratégias de negócios e planos de marketing;
- (iv) Processos e procedimentos internos da Consultora; e
- (v) Qualquer outra informação que seja considerada confidencial pela Consultora.

Cláusula 2º. Do Uso das Informações Confidenciais

O Colaborador se compromete a utilizar as informações confidenciais única e exclusivamente para o desempenho de suas funções na Consultora, sendo vedado:

- (i) Divulgar as informações confidenciais a terceiros, inclusive familiares e amigos;
- (ii) Utilizar as informações confidenciais para benefício próprio ou de terceiros;
- (iii) Reproduzir, copiar ou transmitir as informações confidenciais por qualquer meio; e
- (iv) Armazenar as informações confidenciais em local não seguro.

Cláusula 3º. Das Exceções à Confidencialidade

O Colaborador poderá divulgar as informações confidenciais quando:

- (i) For obrigado por lei ou ordem judicial;
- (ii) For autorizado por escrito pela Consultora;
- (iii) For necessário para a defesa de seus direitos em processo judicial ou administrativo.

Cláusula 4º. Da Vigência

O presente Termo de Confidencialidade terá vigência durante todo o período em que o Colaborador estiver vinculado à Consultora, e por prazo de [número] anos após o seu desligamento.

Cláusula 5º. Das Sanções

O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Termo de Confidencialidade sujeitará o Colaborador às seguintes sanções:

- (i) Rescisão do contrato de trabalho, por justa causa;
- (ii) Pagamento de multa equivalente a [valor da multa]; e
- (iii) Responsabilidade civil e criminal pelos danos causados à Consultora.

Cláusula 6º. Disposições Gerais

O presente Termo de Confidencialidade é firmado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado em que se situa a sede da Consultora para dirimir qualquer litígio que possa surgir em decorrência do presente instrumento.

Assim, estando de acordo com as condições acima mencionadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito produzirem, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Local e Data: [Local e Data de Assinatura da Declaração]

Assinatura: _____ (Nome do Colaborador)

Assinatura: _____ (Consultora)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO III
TERMO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Pelo presente instrumento, Eu, [Nome Completo do Colaborador], CPF [Número do CPF do Colaborador], RG [Número do RG do Colaborador], colaborador da **GS STRATEGY LTDA.** ("Consultora"), declaro que:

- (i) A entrega dos documentos à Consultora, em pen drive da marca [•] e número de série [•] ("Documentos"), não viola nenhum contrato, acordo de confidencialidade ou direito de propriedade intelectual de terceiros;
- (ii) Concorde que qualquer modificação nos Documentos será de propriedade exclusiva da Consultora; e
- (iii) Não poderá usar os Documentos modificados após o desligamento da Consultora, salvo com autorização expressa.

Os pen drives e a lista de arquivos constantes neles integram este termo para todos os fins de direito. Para maiores informações, consultar o apêndice abaixo.

Local e Data: [Local e Data de Assinatura da Declaração]

Assinatura: _____ (Nome do Colaborador)

Apêndice
Lista dos Arquivos Gravados nos *Pen Drives*